



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 208/2021/PE

Razão Social: UPA 24H CNES 0190764

Nome Fantasia: UPA 24H

Endereço: BR 316 S;N

Cidade: Araripina - PE

Cep: 56280-000

Telefone(s): 87 38731156

Diretor Técnico: REGINA MARIA TORRES LAGE - CRM-PE: 8716

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 18/08/2021 - 11:50 a 13:30

Equipe de Fiscalização: Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos

Equipe de Apoio da Fiscalização: Luciano Conde

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Realizamos essa fiscalização a pedido do setor de maneira aleatoria, para ver como estava sendo prestado o atendimento medico a população pro aquela unidade.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza Hospitalar: PRIVADO - Filantrópico

2.2. Gestão : Privada

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

4.1. Consultas médicas de clínica geral por turno diurno: 30 (em media 35 a 40 atendimentos dia)

4.2. Consultas médicas de clínica geral por turno noturno: 5

5. INDICADORES DA UNIDADE

5.1. Taxa de ocupação (censo diário): 6 a 8

UPA 24H - 208/2021/PE - Versão: 06/11/2020

Roteiro utilizado: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

5.2. Tempo médio de permanência: 48 hs (se ultrapassar esse período, e o doente necessitar internamento, tem o suporte do hospital a qual é administrado.)

6. CORPO MÉDICO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

- 6.1. Número total de médicos clínicos / emergencistas: 14
- 6.2. Número total de médicos plantonistas para a sala de observação (mínimo de 1 médico para cada 8 leitos ou fração): 1
- 6.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 1
- 6.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 2
- 6.5. Número total de médicos plantonistas na sala de estabilização/reanimação: 1
- 6.6. Na composição da equipe de saúde do estabelecimento, há a garantia de médico nas 24 horas para atendimento contínuo de clínica médica: Sim (sempre existem dois plantonistas que se reservam no atendimento e na sala de emergência.)
- 6.7. Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, o estabelecimento atende à proporção de, no máximo, três pacientes hora/médico: Sim
- 6.8. Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, há previsão de, no mínimo, um médico para oito leitos: Sim
- 6.9. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim
- 6.10. Há demonstração da qualificação mínima dos profissionais médicos para o trabalho em Unidades de Pronto Atendimento: Sim

7. IDENTIFICAÇÃO MÉDICA

- 7.1. Os médicos em serviço estavam identificados como MÉDICO, em tipo maiúsculo: Sim
- 7.2. Os médicos especialistas em serviço informavam o nome da sua ESPECIALIDADE, em tipo maiúsculo: Não
- 7.3. Todos os profissionais estão identificados, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção: Sim

8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 8.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 8.2. A permanência de paciente no estabelecimento, para elucidação diagnóstica e tratamento, respeita o limite de até 24 horas: Sim
- 8.3. É respeitada a vedação à internação de pacientes no estabelecimento: Não
- 8.4. Média de permanência na internação em dias: no serviço permanecem por no máximo 24 hs quando são transferidos para o hospital que dar o suporte se o caso exigir mais tempo de internamento.
- 8.5. A alocação de pacientes respeita a capacidade instalada: Sim
- 8.6. Há garantia de qualidade e segurança assistencial ao paciente e ao médico no estabelecimento: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 8.7. Há garantia de privacidade para os pacientes e de confidencialidade do ato médico: Sim
- 8.8. Estabelecida a necessidade de maiores recursos diagnósticos e terapêuticos ou de internação do paciente atendido na UPA, há garantia, pelo gestor, do acesso aos serviços hospitalares para este fim: Sim
- 8.9. Os serviços de saúde de referência disponibilizam atendimento para os pacientes encaminhados pelo estabelecimento, inclusive internação hospitalar, sem barreiras de acesso aos mesmos, uma vez constatada a necessidade: Sim
- 8.10. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da unidade quando são detectadas condições inadequadas de atendimento, com superlotação das salas de observação e/ou de estabilização, ou deficiências na estrutura física: Sim
- 8.11. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da unidade quando há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva ou necessidade de transferência para atendimento hospitalar, e não houver leito disponível na Rede: Sim
- 8.12. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da unidade quando não conseguir transferir paciente no fluxo do sistema de regulação de leitos: Sim
- 8.13. Há exposição de pacientes a riscos: **Não**
- 8.14. Há procedimento operacional padrão ou fluxo formalizado para os casos de superlotação das Salas de Observação: Sim

9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 9.1. Serviços terceirizados: Sim
- 9.2. Higiene: Sim
- 9.3. Segurança: Sim
- 9.4. Lavanderia: Sim (realizado no Hospital que administra a UPA)
- 9.5. Esterilização: Sim (realizada no hospital que administra a UPA.)
- 9.6. Coleta de resíduos: Sim
- 9.7. Remoção: Sim
- 9.8. Serviço de nutrição e dietética: Não (a alimentação vem pronta do Hospital que administra a UPA.)
- 9.9. Serviços médicos: Sim
- 9.10. Outros: Não
- 9.11. A oferta desses serviços atendem à necessidade da assistência: Sim
- 9.12. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas.: Sim
- 9.13. Realiza controle de pragas: Sim
- 9.14. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos (ratos, abelhas, pulgas, mosquitos, aranhas, baratas, formigas, mosca, cupins, entre outros): Não
- 9.15. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 9.16. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 9.17. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.18. Sinalização de acessos: Sim
- 9.19. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não
- 9.20. Registro de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico/hospitalares: Sim
- 9.21. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 9.22. Área para registro de pacientes / marcação (recepção): Sim
- 9.23. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 9.24. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 9.25. Sanitários para pacientes: Sim
- 9.26. Sanitários adaptados para pessoas com deficiência: Sim
- 9.27. Rede de gases: Sim
- 9.28. Necrotério: Sim

10. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 10.1. Sinalização de acessos: Sim
- 10.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 10.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 10.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 10.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 10.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

11. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 11.1. Cumpre o tempo de acesso imediato à classificação de risco: Sim
- 11.2. Há indicadores do tempo da chegada do paciente ao estabelecimento até a efetiva classificação de risco: Sim

NO MOMENTO DA VISTORIA, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ERA REALIZADA POR

- 11.3. Médico: Não
- 11.4. Enfermeiro: Sim
- 11.5. Outro profissional: Não
- 11.6. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

SÃO AFERIDOS

- 11.7. Pressão arterial: Sim
- 11.8. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 11.9. Temperatura: Sim
- 11.10. Glicemia capilar: **Não**
- 11.11. Oximetria de pulso: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.12. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 11.13. 2 cadeiras (uma para o paciente e outra para o acompanhante): Sim
- 11.14. Sabonete líquido: Sim
- 11.15. Toalha de papel: Sim
- 11.16. Esfigmomanômetro: Sim
- 11.17. Balança adulto: Sim
- 11.18. Balança pediátrica: **Não**
- 11.19. Termômetro: Sim
- 11.20. Glicosímetro: **Não**
- 11.21. Oxímetro de pulso: Sim
- 11.22. Pulseira colorida para classificação de risco: Não
- 11.23. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim
- 11.24. A liberação de paciente ocorre exclusivamente após a avaliação médica: Sim

12. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- 12.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
- 12.2. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim

13. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 13.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 13.2. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):
Sim
- 13.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 13.4. Sala de reanimação (sala vermelha): Sim
- 13.5. Sala de isolamento: Sim
- 13.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 13.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos: **Não**
- 13.8. Consultório médico: Sim
- 13.9. Quantos: 2

14. SALA DE ESTABILIZAÇÃO / REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 14.1. Mínimo dois leitos por médico: Sim
- 14.2. Há médico plantonista exclusivo na Sala de Estabilização ou de Procedimentos Avançados: Não

CADA LEITO É COMPOSTO POR

- 14.3. Monitor multiparamétrico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.4. Ventilador mecânico: Sim
- 14.5. Rede de gases: Sim
- 14.6. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 14.7. Sabonete líquido: Sim
- 14.8. Toalha de papel: Sim
- 14.9. No momento da vistoria, havia pacientes portadores de doenças de complexidade maior, em iminente risco de vida ou sofrimento intenso: **Sim**
- 14.10. É respeitada a vedação à permanência de pacientes em ventilação mecânica no estabelecimento, sendo realizada sua imediata transferência a serviço hospitalar, mediante a regulação de leitos: Sim
- 14.11. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências (adulto e pediátrico): Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 14.12. Aspirador de secreções: Sim
- 14.13. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 14.14. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 14.15. Desfibrilador: Sim
- 14.16. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim
- 14.17. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 14.18. Máscara laríngea: Sim
- 14.19. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
- 14.20. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 14.21. Água destilada: Sim
- 14.22. Aminofilina: Sim
- 14.23. Amiodarona: Sim
- 14.24. Amitriptilina: Sim
- 14.25. Ampicilina: Sim
- 14.26. Atropina: Sim
- 14.27. Bicarbonato de sódio: Sim
- 14.28. Biperideno: Sim
- 14.29. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 14.30. Bupivacaína: Sim
- 14.31. Captopril: Sim
- 14.32. Carbamazepina: Sim
- 14.33. Carvão ativado: **Não**
- 14.34. Cefalexina: Sim
- 14.35. Cefalotina: Sim
- 14.36. Cetoprofeno: Sim
- 14.37. Clister glicerinado: Sim
- 14.38. Clordiazepóxido: Sim
- 14.39. Cloridrato de Clonidina: Sim
- 14.40. Cloridrato de Hidralazina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.41. Cloreto de potássio: Sim
- 14.42. Cloreto de sódio: Sim
- 14.43. Clorpromazina: Sim
- 14.44. Clorafenicol: Sim
- 14.45. Codeína: Sim
- 14.46. Complexo B injetável: Sim
- 14.47. Deslanosídeo: **Não**
- 14.48. Dexametasona: Sim
- 14.49. Diazepam: Sim
- 14.50. Diclofenaco de sódio: Sim
- 14.51. Digoxina: Sim
- 14.52. Dipirona: Sim
- 14.53. Enalapril: Sim
- 14.54. Escopolamina (hioscina): Sim
- 14.55. Fenitoína: Sim
- 14.56. Fenobarbital: Sim
- 14.57. Fenoterol Bromidrato: Sim
- 14.58. Furosemida: Sim
- 14.59. Flumazenil: Sim
- 14.60. Gentamicina: Sim
- 14.61. Glicose isotônica: Sim
- 14.62. Glicose hipertônica: Sim
- 14.63. Gluconato de Cálcio: Sim
- 14.64. Haloperidol: Sim
- 14.65. Hidrocortisona: Sim
- 14.66. Insulina: Sim
- 14.67. Isossorbida: Sim
- 14.68. Lidocaína: Sim
- 14.69. Manitol: Sim
- 14.70. Meperidina: Sim
- 14.71. Metildopa: Sim
- 14.72. Metilergometrina: Sim
- 14.73. Metilprednisolona: Sim
- 14.74. Metoclopramida: Sim
- 14.75. Metropolol: Sim
- 14.76. Midazolan: Sim
- 14.77. Nifedipina: Sim
- 14.78. Nistatina: **Não**
- 14.79. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 14.80. Óleo mineral: Sim
- 14.81. Omeprazol: Sim
- 14.82. Oxacilina: Sim
- 14.83. Paracetamol: Sim
- 14.84. Penicilina: Sim
- 14.85. Prometazina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.86. Propranolol: Sim
- 14.87. Ranitidina: **Não**
- 14.88. Ringer Lactato: Sim
- 14.89. Sais para reidratação oral: Sim
- 14.90. Salbutamol: Sim
- 14.91. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 14.92. Soro Fisiológico: Sim
- 14.93. Soro Glicosado: Sim
- 14.94. Sulfadiazina prata: **Não**
- 14.95. Sulfametoxazol + trimetoprim: Sim
- 14.96. Sulfato de magnésio: Sim
- 14.97. Tiamina (Vit. B1): Sim
- 14.98. Tramadol: Sim
- 14.99. Tobramicina Colírio: Sim
- 14.100. Verapamil: Sim
- 14.101. Vitamina K: Sim
- 14.102. Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 14.103. Oxímetro de pulso: Sim
- 14.104. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 14.105. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 14.106. Sondas para aspiração: Sim
- 14.107. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 14.108. Material para traqueostomia / cricotireoidostomia: Sim
- 14.109. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
- 14.110. Posto de enfermagem: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 14.111. Esfigmomanômetro: Sim
- 14.112. Estetoscópio: Sim
- 14.113. Termômetro: Sim
- 14.114. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 14.115. Sabonete líquido: Sim
- 14.116. Toalha de papel: Sim
- 14.117. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 14.118. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 14.119. Recipiente adequadamente instalado: Sim
- 14.120. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 14.121. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 14.122. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
- 14.123. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 14.124. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.125. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 14.126. Álcool gel: Sim
- 14.127. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 14.128. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

15. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

- 15.1. Feminina: Sim
- 15.2. Quantidade: 10
- 15.3. Masculina: Sim
- 15.4. Quantidade: 10
- 15.5. Leitos separados por meio físico (biombo, cortina, divisória, etc): **Não**
- 15.6. No momento da vistoria, havia paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim
- 15.7. Sanitário anexo: Sim
- 15.8. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 15.9. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 15.10. Acomodação para acompanhante: Sim

16. SALA DE ISOLAMENTO

- 16.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 16.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 16.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Sim
- 16.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 16.5. Sabonete líquido: Sim
- 16.6. Toalha de papel: Sim
- 16.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 16.8. Sanitário adaptado para portador de necessidades especiais: Não

17. SALA DE NEBULIZAÇÃO

- 17.1. Sala de nebulização: Sim
- 17.2. Individual: Não
- 17.3. Coletiva: Sim
- 17.4. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 17.5. Cadeira ou poltrona: Sim
- 17.6. Nebulizador (caso seja individual): Sim
- 17.7. Biombo (caso seja coletiva): Não
- 17.8. Central de gases: Sim
- 17.9. Máscara de nebulização: Sim
- 17.10. Relógio de parede: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.11. Suporte para fluido endovenoso: Sim

18. POSTO DE ENFERMAGEM

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 18.1. Esfigmomanômetro: Sim
- 18.2. Estetoscópio: Sim
- 18.3. Termômetro: Sim
- 18.4. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 18.5. Sabonete líquido: Sim
- 18.6. Toalha de papel: Sim
- 18.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 18.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 18.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 18.10. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 18.11. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 18.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 18.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

19. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA UNIDADE

GRUPO ALCALINIZANTES

- 19.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 19.2. Dipirona: Sim
- 19.3. Paracetamol: Sim
- 19.4. Morfina: Sim
- 19.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 19.6. Lidocaína: Sim
- 19.7. Fentanil: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

19.8. Diazepan: Sim

19.9. Midazolan: Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

19.10. Flumazenil: Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

19.11. Cloridrato de naloxona: Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

19.12. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

19.13. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

19.14. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

19.15. Adenosina: Sim

19.16. Amiodarona: Sim

19.17. Propranolol: Sim

19.18. Metoprolol: Sim

19.19. Verapamil: Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

19.20. Ampicilina: Sim

19.21. Benzilpenicilina 1.200.000: Sim

19.22. Benzilpenicilina 600.000: Sim

19.23. Cefalotina: Sim

19.24. Ceftriaxona: Sim

19.25. Ciprofloxacino: Sim

19.26. Clindamicina: Sim

19.27. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

19.28. Heparina: Sim

19.29. Enoxaparina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO ANTICONVULSIVANTE

- 19.30. Fenobarbital: Sim
- 19.31. Fenitoína: Sim
- 19.32. Carbamazepina: Sim
- 19.33. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 19.34. Bromoprida: Sim
- 19.35. Metoclopramida: Sim
- 19.36. Ondansetrona: Sim
- 19.37. Dimenidrinato: Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 19.38. Atropina: Sim
- 19.39. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 19.40. Captopril: Sim
- 19.41. Enalapril: Sim
- 19.42. Hidralazina: Sim
- 19.43. Nifedipina: Sim
- 19.44. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 19.45. Propranolol: Sim
- 19.46. Atenolol: Sim
- 19.47. Metoprolol: Sim
- 19.48. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 19.49. Cetoprofeno: Sim
- 19.50. Diclofenaco de sódio: Sim
- 19.51. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

- 19.52. Álcool 70%: Sim
- 19.53. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 19.54. Aminofilina: Sim
- 19.55. Salbutamol: Sim
- 19.56. Fenoterol: Sim
- 19.57. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 19.58. Deslanosídeo: Sim
- 19.59. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 19.60. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 19.61. Dexametasona: Sim
- 19.62. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 19.63. Espironolactona: Sim
- 19.64. Furosemida: Sim
- 19.65. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 19.66. Clister glicerinado: Sim
- 19.67. Fleet enema: Sim
- 19.68. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

- 19.69. Ranitidina: Sim
- 19.70. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

- 19.71. Adrenalina: Sim
- 19.72. Dopamina: Sim
- 19.73. Dobutamina: Sim
- 19.74. Etilefrina: Sim
- 19.75. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 19.76. Insulina NPH: Sim
19.77. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

- 19.78. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

- 19.79. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

- 19.80. Água destilada: Sim
19.81. Cloreto de potássio: Sim
19.82. Cloreto de sódio: Sim
19.83. Glicose hipertônica: Sim
19.84. Glicose isotônica: Sim
19.85. Gluconato de cálcio: Sim
19.86. Ringer lactato: Sim
19.87. Solução fisiológica 0,9%: Sim
19.88. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

- 19.89. Metilergometrina: Sim
19.90. Misoprostol: Sim
19.91. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

- 19.92. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

- 19.93. Tiamina (vitamina B1): Sim

20. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

- 20.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
20.2. O serviço é próprio: Não
20.3. Terceirizado: Sim
20.4. Misto: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.5. Nome do serviço: No Hospital e Maternidade Santa Maria

TIPO DO PRONTUÁRIO

20.6. Físico: Sim

20.7. Eletrônico: Não

20.8. Eletrônico com suporte de papel: Sim

20.9. Local de guarda seguro: Sim

20.10. Respeita o tempo de guarda do prontuário físico por no mínimo 20 anos, desde o último registro: Sim

20.11. Guarda: Papel

20.12. Normas escritas de liberação de prontuário: Sim

20.13. Prontuários liberados com autorização por escrito do paciente: Sim

21. PRONTUÁRIO

21.1. Prontuário: Manual e Eletrônico

21.2. Prontuário disponível para a fiscalização: **Não**

22. REPOUSO MÉDICO

22.1. Repouso médico: Sim

22.2. O repouso médico está localizado próximo à área de assistência: Sim

22.3. Quarto com instalações sanitárias e de conforto completas para o médico plantonista: Sim

22.4. Cama(s): Sim

22.5. Roupas de cama: Sim

22.6. Roupas de banho: Sim

22.7. Chuveiro: Sim

22.8. Pia: Sim

22.9. Sanitário: Sim

22.10. Geladeira ou frigobar: Sim

22.11. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

23. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT

ELETROCARDIOGRAMA (ECG)

23.1. Eletrocardiograma (ECG): Sim (na sala vermelha.)

23.2. Serviço próprio: Sim

23.3. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 23.4. Funcionamento - 24 horas: Sim
- 23.5. Funcionamento - Rotina: Sim
- 23.6. Responsável perante o CRM: o medico plantonista que estiver na emergencia

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

- 23.7. Laboratório de Análises Clínicas: Sim
- 23.8. Serviço próprio: Não
- 23.9. O serviço é realizado dentro do ambiente: Não
- 23.10. Funcionamento - 24 horas: Sim
- 23.11. Funcionamento - Rotina: Sim

RADIOLOGIA (RX) CONVENCIONAL

- 23.12. Radiologia (RX) convencional: Sim
- 23.13. Serviço próprio: Não
- 23.14. O serviço é realizado dentro do ambiente: Não
- 23.15. Onde é realizado: no hospital que administra a UPA.
- 23.16. Funcionamento - 24 horas: Sim
- 23.17. Funcionamento - Rotina: Sim

ULTRASSONOGRRAFIA

- 23.18. Ultrassonografia: Não

24. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS / SUTURAS

- 24.1. Sala de Procedimentos/Curativos/Suturas: Sim
- 24.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 24.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 24.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 24.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 24.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 24.7. Pia ou lavabo: Sim
- 24.8. Toalhas de papel: Sim
- 24.9. Sabonete líquido: Sim
- 24.10. Álcool gel: Sim
- 24.11. Realiza curativos: Sim
- 24.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 24.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 24.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 24.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 24.16. Material para anestesia local: Sim
- 24.17. Foco cirúrgico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS / FARMÁCIA

- 25.1. Dispensário de medicamentos: Sim
- 25.2. O serviço é próprio: Sim
- 25.3. Padronização de medicamentos: Sim
- 25.4. As condições de armazenamento são adequadas: Sim (armário de controle de abertura digital e com reconhecimento facial.)
- 25.5. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim
- 25.6. Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim

O DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTO TRABALHA COM O SISTEMA

- 25.7. Convencional: Não
- 25.8. Dose unitária: Sim
- 25.9. Dose individualizada: Sim
- 25.10. Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 25.11. Os psicotrópicos são guardados em armários chaveados: Sim
- 25.12. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 25.13. Faz o registro em sistema eletrônico: Sim
- 25.14. Foi fornecida a relação dos medicamentos disponíveis no dispensário: Sim
- 25.15. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Não
- 25.16. Foi constatada falta de medicamentos de emergência na data da vistoria: Não

26. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

- 26.1. Centro de material e esterilização (CME): Não (recolhem todo material dispensado e levam para serem processados no Hospital que administra a UPA.)
- 26.2. O serviço é próprio: Não

27. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)

- 27.1. DML: Sim
- 27.2. Utiliza produtos apropriados para higienização hospitalar: Sim
- 27.3. Equipamentos apropriados para higienização hospitalar: Sim
- 27.4. Padronização dos procedimentos de higienização hospitalar: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28. RECOMENDAÇÕES

28.1. IDENTIFICAÇÃO MÉDICA

28.1.1. Os médicos especialistas em serviço informavam o nome da sua ESPECIALIDADE, em tipo maiúsculo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2069/2014, Artigo 1º ; Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I; Portaria de Consolidação do Gabinete do Ministro da Saúde (PRC) nº 01, de 28 de setembro de 2017, artigo 5º Parágrafo Único Inciso II; Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Inciso I; e Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018.

28.2. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

28.2.1. Pulseira colorida para classificação de risco: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14

28.3. SALA DE NEBULIZAÇÃO

28.3.1. Individual:

28.3.2. Biombo (caso seja coletiva):

29. IRREGULARIDADES

29.1. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

29.1.1. Há exposição de pacientes a riscos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/2014: Artigo 11. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018. Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo I Artigo 26 Inciso IV alínea c. Resolução CFM 2147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

29.2. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

29.2.1. Glicemia capilar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14

29.2.2. Balança pediátrica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

29.2.3. Glicosímetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14

29.3. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

29.3.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14; Resolução CFM nº 2077/14, art. 3º; Portaria MS/GM nº 2048/02, Capítulo III, item 2.4.7

29.4. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

29.4.1. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/14, anexo, item 2, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.4.2. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/14, anexo, item 2 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, Observação: Sala de contenção do Hospital Psiquiátrico

29.5. SALA DE ESTABILIZAÇÃO / REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

29.5.1. No momento da vistoria, havia pacientes portadores de doenças de complexidade maior, em iminente risco de vida ou sofrimento intenso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e Resolução CFM nº 2079/14, art. 14

29.5.2. Carvão ativado: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS nº 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea c, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

29.5.3. Deslanosídeo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS nº 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea c, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

29.5.4. Nistatina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS nº 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea c, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

29.5.5. Ranitidina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS nº 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea c, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

29.5.6. Sulfadiazina prata: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS nº 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea c, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

29.6. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

29.6.1. Leitos separados por meio físico (biombo, cortina, divisória, etc): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, RDC Anvisa nº 50/02 e RDC Anvisa nº 36/13

29.7. POSTO DE ENFERMAGEM

29.7.1. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.8. PRONTUÁRIO

29.8.1. Prontuário disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, Resolução CFM 1638/02 e Resolução CFM Nº 1821/2007

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ficamos surpresos ,com a prestação do serviço a população por essa unidade, com a preocupação em dividir de maneira a poder atender em recepções diferentes ,e deixar separamos os pacientes de emergencia geral e os pacientes com suspeita de Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19,tendo o cuidado de não deixar ocorrer disseminação dentro da unidade entre os pacientes e equipe que realizavam os atendimentos. mantendo de maneira isolada os profissionais que ali prestam seu serviço.

Araripina - PE, 30 de agosto de 2021.

**Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos
CRM - PE: 8274
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31. ANEXOS



31.1. Entrada Unidade



31.2. Placa com o nome da unidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.3. Sala de Espera



31.4. Bebedouro

ESCALA UPA - 24H - AGOSTO 2021

MÉDICOS EM GRUPO

GRUPO	08H	14H	20H	02H	08H	14H	20H	02H	08H	14H	20H	02H
GERIATRIA	SANTANA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA
NEFROLOGIA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA
ORÇAMENTO	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA	BARRETTA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.5. Quadro de Escala



31.6. Farmacia1



31.7. Farmacia2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.8. Consultorio1



31.9. Equipamento1





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.10. WC feminino



31.11. Sala de PCR



31.12. Sala de internação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.13. Lixeiras da Sala de internação



31.14. Farmacia Digital





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.15. Refeitório SRAG



31.16. Sala de paramentação



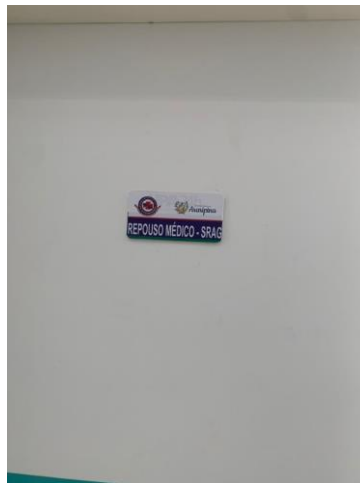
31.17. Sala de Medicamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.18. Sala de medicamento_2



31.19. Reposo medico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.20. EPIs



31.21. Farmacia e almoarifado



31.22. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.23. Expurgo



31.24. WC Masculino





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.25. Consultorio medico



31.26. Enfermaria



31.27. Refeitório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.28. Outros